## CANCELAMENTO VIRTUAL GERA CANCELAMENTO CONTRATUAL?

## Orientadoras: Prof ${ }^{\text {a }}$ Dr $^{\text {a }}$ Lisiane Ody e Prof ${ }^{\text {a }}$ Dr ${ }^{\text {a }}$ Maria Cláudia

 Cachapuz
## GRUPO DE TRABALHO II: TUTELAS À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS

## OBJETIVO

NO CONTEXTO TECNOLÓGICO ATUAL, SÃO FIRMADOS DIVERSOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO ENTRE INFLUENCIADORES DIGITAIS E EMPRESAS, A FIM DE PROMOVER PRODUTOS E SERVIÇOS FRENTE AO PÚBLICO CONSUMIDOR. TENDO EM VISTA O FENOMMENO DA CULTURA DO CANCELAMENTO, EM QUE REPUTAÇÕES SÃO RAPIDAMENTE DESTRUÍDAS, O OBJETIVO PRINCIPAL DESSE TRABALHO É ANALISAR AS POSSIBILIDADES DE RESOLUÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO A PARTIR DE CRISES REPUTACIONAIS DO PATROCINADO, BEM COMO AS SUAS CONSEQUENCIAS.

## PROBLEMA DE PESQUISA

1) CANCELAMENTOS VIRTUAIS SÃO CAPAZES DE JUSTIFICAR A RESOLUÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO?
2) QUAIS OS EFEITOS JURÍDICOS DESSA RESOLUÇÃO?

## METODOLOGIA

UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DEDUTIVO, A PARTIR DE REVISÃO BIBLIOGRÁFICA NACIONAL E ESTRANGEIRA

## CONCLUSÖES

1É POSSÍVEL A RESOLUÇÃO CONTRATUAL A PARTIR DA PRÁTICA DE UMA CONDUTA PREVISTA EM UMA CLÁUSULA MORAL (CLÁUSULA RESOLUTIVA TÁCITA) OU, NA SUA AUSÉNCIA, A PARTIR DA VIOLAÇÃO DE DEVERES IMPOSTOS PELA BOA-FÉ OBJETIVA OU DA CARACTERIZAÇÃO DE ATO ILÍCITO COMO DECORREANCIA DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL, SÃO PRODUZIDOS OS EFEITOS LIBERATÓRIO, RESTITUTÓRIO E RESSARCITÓRIO. EM RELAÇÃO AO EFEITO RESSARCITÓRIO, O PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS DEVERÁ SER ARBITRADO VISANDO À TUTELA DO INTERESSE POSITIVO DO CREDOR, E A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SERÁ CABIVVEL QUANDO FOR COMPROVADA A SUA OCORRENCIA.

## REFERENCIAIS TEÓRICOS

- CACHAPUZ, MARIA CLÁUDIA. A OBRIGAÇÃO PELO DISCURSO JURÍDICO: A ARGUMENTAÇÃO EM TEMAS DE DIREITO PRIVADO: PORTO ALEGRE: SERGIO ANTONIO FABRIS EDITOR, 2018.
-EPSTEIN, CAROLINE. MORAL CLAUSES: PAST, PRESENT AND FUTURE, JOURNAL OF INTELLECTUAL PROPERTY AND ENTERTAINMENT LAW, NOVA IORQUE, V. 5 , N. 1, 2015
- GOMES, ORLANDO. CONTRATOS. ATUALIZADO POR EDVALDO BRITO E REGINALDA PARANHOS DE BRITO. 28. ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2022.
- MARTINS-COSTA, JUDITH. A BOA-FÉ NO DIREITO PRIVADO: CRITÉRIOS PARA A SUA APLICAÇÃO. 2. ED. SÃO PAULO: SARAIVA EDUCAÇÃO, 2018.
- ODY, LISIANE FEITEN WINGERT; D'AQUINO, LÚCIA SOUZA. A RESPONSABILIDADE DOS INFLUENCERS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO FYRE FESTIVAL, A MAIOR FESTA QUE JAMAIS ACONTECEU. CIVILISTICA, RIO DE JANEIRO, A. 10, N. 3, 2021.
- USTÁRROZ, DANIEL. O CONTRATO DE PATROCÍNIO NO DIREITO BRASILEIRO (E O DEVER DE COERENCIA NA SUA EXECUÇÃO) REVISTA SÍNTESE: DIREITO EMPRESARIAL PORTO ALEGRE, N. 19, 2011.

